



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29- SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **LEI Nº 1.393, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020, criando-se a dotação seguinte com a respectiva fontes de recurso, conforme abaixo especificado:

I)

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUB-UNIDADE: 05 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 5023 - INFRA ESTRUTURA URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS

PROJETO: 3.079 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO LOTEAMENTO JARDIM NOVO HORIZONTE.

CATEGORIA ECONÔMICA: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

FONTE: 100.99 - Recursos Ordinários

Art.2º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º ocorrerá a redução das seguintes dotações conforme abaixo

02.01.03.04.122.5012.4007.3190.11.00-48 Fonte 100.99	R\$ 4.000,00
02.01.03.04.122.5012.4007.3190.13.00-49 Fonte 100.99	R\$ 6.000,00
02.02.03.13.391.5053.4204.3390.30.00-141 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.02.03.27.812.5019.4019.3390.39.00-188 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.03.27.812.5019.4189.3390.39.00-190 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.03.27.812.5019.4198.3390.39.00-193 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.02.03.27.812.5019.4198.3390.31.00-194 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.02.04.18.541.5021.4022.3390.30.00-202 Fonte 100.99	R\$ 3.000,00
02.02.09.20.606.5051.4253.339039.00-285 Fonte 100.99	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de agosto de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal